

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Thyessa Junqueira Gervásio Vieira

O PACTO DE INTERPRETAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO:
UMA PROPOSTA INTERPRETATIVA DO ART. 113, §2º DO CÓDIGO CIVIL

Porto Alegre – RS

2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Thyessa Junqueira Gervásio Vieira

**O PACTO DE INTERPRETAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO:
UMA PROPOSTA INTERPRETATIVA DO ART. 113, §2º DO CÓDIGO CIVIL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora.

Orientador: Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco

Porto Alegre – RS

2023

Thyessa Junqueira Gervásio Vieira

**O PACTO DE INTERPRETAÇÃO NO DIREITO BRASILEIRO:
UMA PROPOSTA INTERPRETATIVA DO ART. 113, §2º DO CÓDIGO CIVIL**

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Doutora.

Aprovada em 14 de julho de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Gerson Luiz Carlos Branco (*orientador*)

Prof. Dr. Adalberto de Souza Pasqualotto

Prof. Dr. Manoel Gustavo Neubarth Trindade

Prof. Dr. Fabiano Menke

Prof. Dr^a. Simone Tassinari Cardoso

Aos meus pais, Cássio e Marluce, e ao meu irmão, Thalles, pelo apoio incondicional.

Ao Professor Gerson, a quem manifesto profunda admiração e agradecimento.

AGRADECIMENTOS

Essa tese que hoje entrego é fruto de um caminho árduo, de muito plantar e resiliência.

Quero, aqui, deixar registrado o meu agradecimento a todos os professores e escolas que me guiaram nesse longo caminho: Escola Estadual Bom Jesus, Escola Estadual Honório Guimarães, Sistema Ápice de Ensino, Universidade Federal de Uberlândia e, por último, a tão sonhada Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Mas nada disso foi possível sem o auxílio e apoio de pessoas especiais, e eu começo agradecendo minha família: meu pai, meu maior apoiador, que nunca mediu esforços para me oferecer suporte, e que sempre dizia que estudos abririam portas; minha mãe, que sempre ofereceu alento e carinho em todos os momentos da vida; meu irmão, por ser sempre doce e gentil; e, também, meus avós, tios e primos que testemunharam esse caminho e torceram muito por mim.

Aos meus amigos de Uberlândia: Carol, Hudson, Gabi, Laura, Carla e Letícia, que sempre se fizeram presente, mesmo com a distância, e nunca deixaram de apoiar meus sonhos.

À minha chefe, Dr^a. Giovana Farenzena, por me apoiar na busca desse título e valorizar meus estudos. Às minhas maravilhosas amigas e colegas de trabalho: Taylise e Angélica, pela compreensão quando, em virtude deste doutorado, precisei me ausentar; e um agradecimento especial, também, aos que passaram pelo gabinete: Lívia, João Pedro e Maria Eduarda.

Aos amigos que fiz na UFRGS durante o Mestrado e o Doutorado, em especial, Lara Martinewski, João Sitta, Alexandre Mantovani, Mari Koch, Pablo Werner, Isadora Formenton, Landial, Guilherme Costa, Daniela Cravo, Eduardo Jobim, Tatiana Bruhn, Nicole Barcellos, Mariah Fluck e Priscila Borges. Um obrigada especial à Denise, querida Dê, que vibrou e chorou comigo em todas as fases desse processo, sendo meu apoio emocional em vários momentos dessa trajetória, e ao Iago Porto, que foi meu ponto de equilíbrio durante a fase final de escrita, oferecendo conselhos e acolhimento.

Agradeço também aos meus colegas professores, o coordenador Augusto Vilela, todos os funcionários do IBGEN e, principalmente, meus alunos queridos.

Também, um agradecimento especial aos professores que compuseram a banca de qualificação: Professores Adalberto Pasqualotto e Fabiano Menke, e Professora Simone Tassinari, pela leitura crítica do meu trabalho e pelas valiosas contribuições.

À Professora Tula Wesendonck, pelo carinho e confiança, e por ter permitido que eu fosse sua estagiária docente por duas vezes, momento em que aprendi a voar dentro da sala de aula.

Por fim, o meu profundo agradecimento ao Professor Gerson Branco, sinônimo de humildade acadêmica, competência, profissionalismo e com uma capacidade singular de transmitir conhecimento. Nenhuma palavra aqui escrita expressa a honra e o privilégio que sinto por ter sido sua orientanda nesses últimos seis anos.

Encerro essa fase com profunda gratidão e a certeza de que não quero deixar de ser aluna. Ensinar é bom, mas aprender é ainda melhor.

RESUMO

O Pacto de Interpretação é um tema longo no âmbito do Direito Contratual, ao passo que sempre foi possível as partes pactuarem regras de interpretação e fixarem critérios de interpretação na ausência de critérios legais específicos. Porém, há uma novidade expressa na Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), que consagra legislativamente a figura do Pacto de Interpretação. Diante da novidade do tema, propõe-se tratar sobre o Pacto de Interpretação no Direito brasileiro a partir de uma proposta interpretativa do art. 113, §2º do Código Civil. Partindo dessa previsão normativa, o escopo da tese é o contrato ou a cláusula que tem por objeto a interpretação de um determinado contrato e não a interpretação dos negócios jurídicos em geral. Nesse contexto, tem-se por problemática central a abrangência e os limites de atuação do Pacto de Interpretação, a partir da compreensão da dicotomia entre a livre pactuação de cláusulas contratuais e a impossibilidade de se violar uma norma cogente ou estabelecer um sentido interpretativo para que se alcance um fim que é vedado por essas normas. Declarada a proposta deste trabalho, passa-se a elencar os pontos que serão abordados nos cinco capítulos da tese. O primeiro busca analisar a doutrina anterior à Lei de Liberdade Econômica, identificando as noções relevantes acerca do anteprojeto de Lei e as influências na regulação da matéria. O segundo capítulo promoverá o exame da estipulação de cláusulas interpretativas no Direito estrangeiro. Já o terceiro capítulo compreende a densificação dogmática do Pacto de Interpretação, a partir da análise da integração da cláusula de interpretação e da conexão intrassistêmica do art. 421-A do Código Civil. O quarto capítulo, por sua vez, visa estabelecer os limites da pactuação com a compreensão das normas cogentes e das normas dispositivas. Por fim, o último capítulo pretende abordar o Pacto de Interpretação por meio de exemplos de cláusulas interpretativas específicas e seus problemas comuns.

Palavras-chave: Pacto de Interpretação; Lei de Liberdade Econômica; Artigo 113, §2º; Código Civil; Proposta Interpretativa.

ABSTRACT

The Interpretation Agreement is a long-standing topic Contract Law's scope, while it has always been possible for the parties to agree on interpretation rules and set interpretation criteria in the absence of specific legal criteria. However, there is a novelty expressed in the Economic Freedom Law (Law 13.874/2019), which legislatively enshrines the figure of the Interpretation Pact. Given the theme's novelty, it is proposed to deal with the Interpretation Pact in Brazilian Law from an interpretative proposal of art. 113, §2 of the Civil Code. Based on this normative provision, the scope of the thesis is the contract or the clause whose object is the interpretation of a certain contract and not the interpretation of legal transactions in general. In this context, the scope and limits of performance of the Interpretation Pact are considered as a central problem, based on the understanding of the dichotomy between the free agreement of contractual clauses and the impossibility of violating a cogent norm or establishing an interpretative meaning so that achieve an end that is prohibited by these norms. Once the purpose of this work has been declared, the points that will be addressed in the five chapters of the thesis are listed. The first seeks to analyze the doctrine prior to the Economic Freedom Law, identifying the relevant notions about the draft law and the influences on the regulation of the matter. The second chapter will promote the examination of the stipulation of interpretative clauses in foreign law. The third chapter comprises the dogmatic densification of the Interpretation Pact, based on the analysis of the integration of the interpretation clause and the intrasystemic connection of art. 421-A of the Civil Code. The fourth chapter, in turn, aims to establish the limits of the agreement with the understanding of cogent norms and dispositional norms. Finally, the last chapter intends to address the Covenant of Interpretation through examples of specific interpretive clauses and their common problems.

Keywords: Interpretation Agreement; Economic Freedom Act; Article 113, §2º; Civil Code; Interpretive Proposal.

RESUMÉ

L'accord d'interprétation est un sujet ancien dans le domaine du droit des contrats, alors qu'il a toujours été possible pour les parties de s'entendre sur des règles d'interprétation et de fixer des critères d'interprétation en l'absence de critères juridiques spécifiques. Cependant, il y a une nouveauté exprimée dans la loi sur la liberté économique (loi 13.874/2019), qui consacre législativement la figure du pacte d'interprétation. Compte tenu de la nouveauté du thème, il est proposé de traiter du Pacte d'interprétation en droit brésilien à partir d'une proposition interprétative de l'art. 113, §2 du Code civil. Sur la base de cette disposition normative, la portée de la thèse est le contrat ou la clause dont l'objet est l'interprétation d'un certain contrat et non l'interprétation des actes juridiques en général. Dans ce contexte, la portée et les limites d'exécution du Pacte d'interprétation sont considérées comme un problème central, fondé sur la compréhension de la dichotomie entre le libre accord des clauses contractuelles et l'impossibilité de violer une norme impérative ou d'établir un sens interprétatif tel que atteindre une fin interdite par ces normes. Une fois l'objet de ce travail déclaré, les points qui seront abordés dans les cinq chapitres de la thèse sont listés. La première vise à analyser la doctrine antérieure à la loi sur la liberté économique, en identifiant les notions pertinentes sur le projet de loi et les influences sur la réglementation de la matière. Le deuxième chapitre favorisera l'examen de la stipulation des clauses interprétatives en droit étranger. Le troisième chapitre comprend la densification dogmatique du Pacte d'interprétation, basée sur l'analyse de l'intégration de la clause d'interprétation et de l'articulation intrasystémique de l'art. 421-A du Code civil. Le quatrième chapitre, à son tour, vise à établir les limites de l'accord avec la compréhension des normes pertinentes et des normes dispositionnelles. Enfin, le dernier chapitre vise à aborder le Pacte d'interprétation à travers des exemples de clauses interprétatives spécifiques et leurs problèmes communs.

Mots-clés: L'accord d'interprétation; Loi Sur La Liberté Économique; Article 113, §2°; Code Civil Brésilienne; Proposition Interprétative.

INTRODUÇÃO

Esta tese propõe que a reforma legislativa operada no art. 113, §2º do Código Civil consagra legislativamente o “Pacto de Interpretação”, já admitido doutrinária e jurisprudencialmente no Direito brasileiro e no Direito Comparado¹.

É objeto da tese, portanto, apresentar o desenvolvimento doutrinário e jurisprudencial do Pacto de Interpretação² e a sua conformação dogmática no Direito brasileiro.

A prática interpretativa pressupõe a apreensão do conteúdo significativo, isto é, o desvendar do sentido imanente, buscando a regra, o imperativo juridicamente relevante a que as partes decidiram submeter-se na consolidação do negócio jurídico entabulado. Conquanto sempre presente, ainda que diante de disposições completas e claras, a interpretação assume papel de especial relevância ao defrontar-se com a presença de uma ambiguidade, uma dúvida ou uma vagueza no conteúdo do contrato.

É nesse contexto que ganha sentido a disposição contratual, acessória ou autônoma, que estabelece as condições para interpretação do contrato, os seus limites e efeitos, a qual é denominada nesta tese como sendo o Pacto de Interpretação.

Dentro das cláusulas interpretativas contratuais, tem-se, por exemplo, a chamada cláusula de definição, que corresponde ao entendimento que as partes estabelecem quanto a determinados termos e expressões, devendo estes serem utilizados em caso de qualquer divergência ou litígio entre as partes³.

¹ No Direito italiano, Paolo Gallo estabelece a definição de “*l'accordo di interpretazione*” (“Acordo de Interpretação”), referindo que o acordo é sempre possível, está contido no preâmbulo do documento e normalmente encontra-se atrelado contextualmente à redação do contrato. Ver em: GALLO, Paolo. *Contratto e Buona Fede: buona fede in senso oggettivo e trasformazioni del contratto*. Seconda edizione. Rome: Utet Giuridica, 2014, p. 498.

² Preambularmente, faz-se necessário situar o leitor quanto algumas definições: (1) opta-se pela utilização do termo Pacto de Interpretação para identificar a disposição contratual acessória ou autônoma que estabelece as condições para interpretação do contrato, os seus limites e efeitos; (2) insta ressaltar que a referida expressão também poderia ser Acordo de Interpretação, como no Direito italiano, estabelecendo, contudo, a preferência pela primeira; (3) a preferência pelo termo Pacto de Interpretação tangencia a aplicação de outros pactos dentro do Direito Civil brasileiro, assim com o pacto comissório, por exemplo; (4) por fim, destaca-se a escolha do uso de letras maiúsculas para a definição do Pacto de Interpretação, objeto desta tese.

³ Um exemplo de cláusula de definição estabelecido por um contrato é a significação quanto ao termo “perda”, assim redigida: Perda” significa: (a) independentemente do valor, todos e quaisquer danos emergentes (e nas hipóteses de (i) descumprimentos a Leis Anticorrupção e (ii) decisões judiciais

No âmbito internacional, é muito comum que nos contratos mais complexos sejam elaboradas cláusulas de definição. Veja-se, por exemplo, o contrato firmado entre *Argo Group US Inc.* e *Kevin J. Rehnberg*, intitulado *Executive Employment Agreement*⁴, o qual tem por objeto a contratação do funcionário como Presidente e Diretor Executivo da companhia, cuja cláusula de definição foi redigida nos seguintes termos:

Para os fins deste Contrato, “Causa” significa: (a) exceto como resultado de uma Deficiência do Funcionário, a falha intencional e contínua do Funcionário em desempenhar substancialmente suas funções na Empresa dentro de um período de tempo razoável após uma demanda por escrito para desempenho substancial ser entregue ao Funcionário pela Empresa, cuja demanda deverá identificar especificamente a forma pela qual a Companhia acredita que o Colaborador não tenha cumprido substancialmente suas funções; (b) a entrada de uma confissão de culpa ou *nolo contendere*, ou sentença proferida após julgamento declarando o Funcionário culpado de qualquer crime ou crime de torpeza moral⁵.

O Pacto de Interpretação no Direito brasileiro previsto no art. 113, §2º do Código Civil será apresentado a partir das dificuldades práticas de enfrentamento do tema, tanto pelo operador jurídico quanto pelos sujeitos da relação contratual.

Diante dessa abordagem, a tese tem por problemática central as seguintes proposições:

1. O Direito Contratual admite (e sempre admitiu) que as partes estabeleçam regras de interpretação, bem como fixem critérios convencionais de interpretação na ausência de critérios legais específicos.

definitivas que tenham transitado em julgado, também como lucros cessantes); (b) responsabilidades pecuniárias, desembolsos, custos, despesas, depósitos judiciais ou outras garantias prestadas em quaisquer Demandas, imposições de Ônus, constrições judiciais, administrativos ou arbitrais (incluindo juros, multas, correções monetárias, honorários advocatícios, honorários de peritos e de assistentes técnicos, honorários de sucumbência e custas judiciais ou administrativos), todas com efetivo efeito de caixa.

⁴ Disponível em: <https://contracts.justia.com/companies/argo-group-international-holdings-ltd-2037/contract/47375/#clause-id-503> Acesso em: 02 jun. 2023.

⁵ Tradução Livre: For purposes of this Agreement, “Cause” shall mean: (a) other than as a result of the Employee having a Disability, the willful and continued failure by the Employee to substantially perform his duties with the Company within a reasonable period of time after a written demand for substantial performance is delivered to the Employee by the Company, which demand shall specifically identify the manner in which the Company believes that the Employee has not substantially performed his duties; the entry of a plea of guilty or *nolo contendere* to, or judgment entered after trial finding the Employee guilty of, any felony or crime of moral turpitude.

2. O art. 113, §2º do Código Civil, em sua redação atual, consagra legislativamente a figura do Pacto de Interpretação, apresentando parâmetros genéricos de sua eficácia e validade, os quais serão descritos no curso da tese.

3. O âmbito de atuação do Pacto de Interpretação considera que, salvo exceções legais, a interpretação do contrato é matéria dispositiva, podendo ser livremente regulada pelos atos de autonomia privada.

4. Os limites legais para a validade e eficácia do Pacto de Interpretação são as normas de ordem pública que regem o Direito Contratual, de modo que não é possível o Pacto de Interpretação: (a) frontalmente violar uma norma cogente; ou, (b) estabelecer um sentido interpretativo para que se alcance um fim que é vedado por normas cogentes. Ou seja, há limites estruturais e funcionais para a validade e eficácia do Pacto de Interpretação.

Declarada a proposta deste trabalho, passa-se a elencar os pontos que serão abordados no trabalho para a elaboração do Pacto de Interpretação no Direito brasileiro previsto no art. 113, §2º do Código Civil.

Deve-se observar, ainda, que o objeto da tese é o contrato ou a cláusula que tem por objeto a interpretação de um determinado contrato e não a interpretação dos negócios jurídicos em geral.

Estabelecidas as considerações iniciais, passa-se a elencar os pontos que serão abordados no trabalho para a elaboração do Pacto de Interpretação no Direito brasileiro, previsto no art. 113, §2º do Código Civil.

Para tanto, o primeiro capítulo desta tese analisa a doutrina anterior à Lei de Liberdade Econômica sobre o Pacto de Interpretação, com a finalidade de situar o leitor acerca do advento da Lei de Liberdade Econômica, o anteprojeto de Lei e as influências na regulação da matéria.

O segundo capítulo trata da estipulação de cláusulas interpretativas no Direito estrangeiro, a partir da análise de conceitos elaborados pela doutrina e jurisprudência e as noções trazidas pelo Direito inglês, norte-americano, francês, italiano e português. A justificativa na escolha desses ordenamentos pauta-se na verificação da existência e/ou construção de um acordo ou Pacto de Interpretação nos

sistemas da *civil law* (direito italiano, português e francês) e da *common law* (direito norte-americano e inglês).

O terceiro capítulo desta tese busca traçar elementos convergentes sobre a densificação dogmática do Pacto de Interpretação. Neste ponto, a perspectiva interpretativa do §2º do art. 113 do Código Civil propõe uma análise conteudista e doutrinária a partir das premissas de interpretação, buscando atestar a possibilidade de integrar a cláusula de interpretação e identificar a conexão intrassistêmica por meio da análise do art. 421-A do Código Civil.

O terceiro capítulo desta tese traça elementos convergentes sobre a densificação dogmática do Pacto de Interpretação. Neste ponto, a perspectiva interpretativa do §2º do art. 113 do Código Civil propõe uma análise conteudista e doutrinária a partir das premissas de interpretação. Assim, o capítulo se divide em quatro pontos: primeiro, faz-se uma abordagem sobre os requisitos de validade e eficácia do Pacto de Interpretação; em seguida, atesta-se a possibilidade de integrar a cláusula de interpretação; e, por fim, propõe-se identificar identifica-se a conexão intrassistêmica por meio da análise do art. 421-A do Código Civil.

O quarto capítulo estabelece os limites da pactuação do Pacto de Interpretação, tangenciando os cenários dogmáticos do Direito Civil e do Direito do Consumidor, a partir da análise de exemplos, casos concretos e jurisprudência.

Por fim, o último capítulo aborda o Pacto de Interpretação a partir da análise de cláusulas interpretativas específicas, seus reflexos e controvérsias ocorridas quando da sua aplicação. Para satisfazer as premissas, a escolha das referidas cláusulas reside na observância da hipótese do §2º do art. 113 do Código Civil e das perspectivas práticas obtidas por meio do exame jurisprudencial e doutrinário, tanto no contexto nacional quanto no Direito estrangeiro. Assim, divide-se o capítulo em seis partes, as quais são exemplos de cláusulas interpretativas: cláusula de *entire agreement*, cláusula limitadora de responsabilidade, cláusula de *Sandbagging*, cláusula de renegociação, cláusula *knock for knock* e cláusula *no waiver*.

Para construção da tese, alguns padrões metodológicos foram seguidos. Desse modo, o estudo foi baseado na análise de artigos, publicações de revistas jurídicas e livros, e foi ainda realizada pesquisa jurisprudencial a fim de atestar o grau de discussão no âmbito dos tribunais estaduais brasileiros.

Para melhor compreensão dos conceitos abordados no texto, técnicas interpretativas-sistemáticas foram utilizadas. No que se refere à doutrina utilizada para a construção desta tese, foram analisadas fontes do ordenamento jurídico brasileiro e textos do direito estrangeiro.

Por fim, cumpre destacar que o trabalho foi desenvolvido a partir do método indutivo. Ou seja, a proposição de que o pacto de interpretação já era existente e admitido no Direito brasileiro derivou da pesquisa doutrinária e jurisprudencial que identificou, em diversas hipóteses de cláusulas socialmente típicas e cláusulas atípicas, a liberdade de pactuação, bem como a definição de seus limites, o que levou à conclusão de que havia no Direito brasileiro uma autorização normativa, imanente à autonomia privada, de admissibilidade do Pacto de Interpretação, a qual foi consolidada normativamente na alteração legislativa levada a efeito pela Lei da Liberdade Econômica. Desse modo, mediante os recortes acima definidos, propôs-se uma abordagem sistemática de modo a situar o tema dentro de uma perspectiva prática e atual.

CONCLUSÕES

O tema do Pacto de Interpretação defronta-se com diversos desafios e insuficiências, sejam eles para o fim de suplantar a avidez do legislador ao regular a matéria, ou por outro, pela necessidade de enfrentamento das múltiplas situações de lacunosidade que se podem apresentar e que interferem decisivamente no método de seu suprimento.

O parâmetro interpretativo e suas reflexões são relevantes para a compreensão do sentido a ser dado quando da necessidade de análise do conteúdo dos negócios jurídicos. Por isso, a própria cláusula que disciplina como o contrato deve ser interpretado pode e precisa ser integrada.

Conforme foi afirmado desde a introdução, o Pacto de Interpretação não só é uma figura em uso como também possui uma tipificação social e denominação relativamente ao modo como interpretar ou mesmo conforme a finalidade da cláusula interpretativa.

Nesse sentido, conclui-se que:

1. Salvo exceções legais, a interpretação do contrato é matéria dispositiva, podendo ser livremente regulada pelos atos de autonomia privada. Nesse sentido, os limites legais para a validade e eficácia do pacto de interpretação são as normas de ordem pública que regem o Direito Contratual, de modo que não é possível o Pacto de Interpretação frontalmente violar uma norma cogente ou estabelecer um sentido interpretativo para que se alcance um fim que é vedado por normas cogentes.

2. Sempre foi possível que as partes estabeleçam regras de interpretação, bem como fixem critérios convencionais de interpretação na ausência de critérios legais específicos.

3. O Pacto de Interpretação é a cláusula que tem por objeto a interpretação de um determinado contrato.

4. Existem limites estruturais e funcionais para a validade e eficácia do Pacto de Interpretação, sendo os principais deles atribuídos pelas normas cogentes.

5. Apesar de sempre ter existido no âmbito do Direito Contratual, o art. 113, §2º do Código Civil consagrou legislativamente a figura do Pacto de Interpretação e apresentou parâmetros genéricos de eficácia e validade.

6. É possível integrar a cláusula de interpretação a partir da conexão intrassistêmica do art. 421-A do Código Civil.

7. As cláusulas interpretativas específicas do Direito estrangeiro, tais como, cláusula de *entire agreement*, cláusula de *sandbagging*, cláusula *knock for knock* e cláusula *no waiver*, são exemplos de Pacto de Interpretação.

8. Não é afastável a possibilidade de integração da cláusula interpretativa, hipótese em que os critérios de integração devem seguir as regras gerais de integração, como fonte supletiva da disposição contratual.

9. Caso a cláusula interpretativa precise ser integrada, deve-se aplicar as normas gerais de integração sobre os contratos, de modo complementar ao Pacto de Interpretação, que deve ser aplicado naquilo que for claro e segundo as finalidades do próprio ajuste entre as partes.

10. A circunstância de integrar parcialmente o pacto de interpretação com base nos critérios gerais de integração não autoriza o afastamento do conteúdo das disposições contratuais estabelecidas pelas partes no próprio contrato e que sejam aplicáveis, salvo, é claro, naquelas hipóteses em que a disposição da cláusula que estabelece os critérios de interpretação não seja válida por violar norma cogente ou disposições de ordem pública.

11. A cláusula que permite às partes definir os critérios de interpretação do contrato, que aqui se denomina Pacto de Interpretação, fica sujeita aos limites da própria autonomia privada.

12. São nulos os Pactos de Interpretação que extrapolam o que está previsto na lei, como também são nulas as disposições que violem os fins ou resultados que são considerados vedados pelo legislador.

13. O Pacto de Interpretação pode estabelecer ajustes e definir certas obrigações na interpretação do contrato.

14. As regras de interpretação, de preenchimento de lacunas e de integração dos negócios jurídicos, ou seja, o próprio teor da redação do §2º do art. 113 do Código Civil, refletem na insuficiência da disciplina contratual para regular questões imprescindíveis à realização da finalidade do negócio jurídico. O preenchimento desses vazios, portanto, sempre pressupõe um olhar atento para o contrato e para interpretação que se suscita.

REFERÊNCIAS

AGUIAR JÚNIOR, Ruy Rosado de. *Direito, cultura, método: leituras da obra de Judith Martins-Costa*. Ruy Rosado de Aguiar Júnior, et al.; Giovana Benetti, et. al. (orgs). 1 ed. Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico, 2019.

ALBUQUERQUE, Pedro de. *A representação voluntária em Direito civil*. Almedina: Coimbra, 2004.

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. *Contratos*. Vol. I, 4ª edição, Almedina, 2008.

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. *Texto e enunciado na teoria do negócio jurídico*. Vol. I. Almedina: Coimbra, 1992.

ALMEIDA, Carlos Ferreira de. *Interpretação do contrato*. Ano 124, IV. In “O Direito”, 1992.

ALPA, Guido; RAPISARDA, Cristina. Il controllo dei contratti per adesione. *Rivista del Diritto Commerciale*, Picin Nuova Libreria S.P.A., p. 531-565, Luglio-Agosto, 1989. Disponível em:

https://eprints.soton.ac.uk/mwg-internal/de5fs23hu73ds/progress?id=WMnQb9Sjc_oGW65fY1GjZFmHPUfEL_1fawM_MqkFO_QE.&dl. Acesso em: 07 abr. 2023.

ALVIM, Agostinho. *Da Compra e Venda e da Troca*. Rio de Janeiro: Forense, 1961.

AMARAL, Francisco. *Direito Civil. Introdução*. 7 ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

AMARAL, Francisco. José Carlos Moreira. *Direito Civil – Introdução*. 8ª ed. rev. mod. e aum. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.

ANDRADE, M. M. Knock for knock Indemnities: contract practices and enforceability issue. *Oil, Gas & Energy Law Intelligence*, 2011.

ANTUNES, Ana Filipa Morais. *Comentário à lei das cláusulas contratuais gerais*. Coimbra, 2013.

ANTUNES, José A. Engrácia, Contratos comerciais – noções fundamentais in Direito e Justiça. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa*, n.º. especial, 2007.

ARLOTA, Alexandre Sales Cabral. *A cláusula knock-for-knock e sua admissibilidade à luz do direito brasileiro*. Tese (Doutorado), Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.

ASCARELLI, Tullio. *Panorama do Direito Comercial*. São Paulo: Saraiva, 1947.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito Civil – Teoria Geral*. Vol. II. Coimbra Editora: Coimbra, 2003.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *O Direito: introdução e teoria geral*. Uma perspectiva luso-brasileira. Rio de Janeiro: Renovar, 1994.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Teoria Geral do Direito Civil*. Volume III. Acções e Factos Jurídicos . Lisboa: [s.n.], 1992.

ATIYAH, P.S. *An Introduction to the Law of Contract*. 5. Ed. Oxford: Clarendon Press, 1995.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *Negócio jurídico: existência, validade e eficácia*. 4^a ed., atual. de acordo com o novo Código Civil. São Paulo: Saraiva, 2002.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. *Negócio Jurídico e Declaração Negocial (noções gerais e formação da declaração negocial)*. São Paulo: [s.n.], 1986.

BANDEIRA, Paula Greco. *Contrato incompleto*. São Paulo: Atlas, 2015.

BANDEIRA, Paula Greco. O contrato incompleto e a análise econômica do direito. *Quaestio Iuris*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 4, Número Especial, p. 2696-2718, 2015. Disponível em: DOI: 10.12957/rqi.2015.20944. Acesso em: 08 abr. 2021.

BARBOSA DA SILVA, Joaquim Marcelo. As cláusulas excludentes e limitadoras da responsabilidade contratual: caso fortuito e força maior. *Revista de Direito Privado*, v.

6, p. 96-123, abr-jun, 2001. *Doutrinas Essenciais de Responsabilidade Civil*, v. 2, p. 183-214, out, 2011.

BESSONDE, Darcy. *Aspectos da Evolução da Teoria dos Contratos*. São Paulo: Saraiva, 1949.

BETTI, Emilio. *Interpretazione della Legge e degli Atti Giuridici (Teoria Generale e Dogmatica)*. 2. Ed. Milano: Giuffrè, 1971.

BETTI, Emilio. *Teoria general de las obligaciones*. Tomo I. Traducción y notas de Derecho español por José Luis de los Mozos. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1969.

BETTI, Emilio. *Teoria Generale del Negozio Giuridico*. Collana: Università di Camerino. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 1994.

BETTI, Emilio. *Teoria Geral do Negócio Jurídico*. Tomo I. Trad. Ricardo Gama. Campinas: LZN Editora, 2003.

BEVILAQUA, Clóvis. *Teoria Geral do Direito Civil*. São Paulo: Red Livros, 2011.

BIANCA, Cesare Massimo. *Condizioni generali di contratto – Diritto comparato e straniero*. Roma, 1988.

BIANCA, Cesare Massimo. *Le autorità private*. Jovene, 1977.

BOILEUX, Jacques Marie. *Commentaire sur le Code civil: contenant l'explication de chaque article séparément*. Tome 2. Joubert: Paris, 1837.

BOURGOIGNIE, Thierry. *Clauses abusives et le concept d'unconscionability en droit américain: une arme efficace au service des consommateurs? Revue Internationale de Droit Comparé*. Année 1982.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos. *Comentário ao artigo 421 do Código Civil: a função social do contrato na Lei de Liberdade Econômica*. In: MARTINS-COSTA, Judith; NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro (coords.). *Direito Privado na Lei de Liberdade Econômica*. São Paulo: Almedina, 2022.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos. *Função Social dos Contratos: interpretação à luz do Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BRANCO, Gerson Luiz Carlos; OLIVEIRA, Gilvan Paim de; OLIVEIRA, Lucas Terres de. A utilização do Dispute boards na recuperação judicial. *Revista dos Tribunais*, v. 1030, ago, 2021.

BRASIL. Congresso Nacional. *Medida Provisória n.º 1.118, de 17 de maio de 2022*. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/153133>. Acesso em: 04 set. 2022.

BRASIL. *Lei n.º 13.874, de 20 de setembro 2019*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13874.htm. Acesso em: 20 jun. 2022.

BRASIL. [Constituição, (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. *Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015*. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 25 jul. 2022.

BRASIL. *Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002*. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm Acesso em: 11 mar. 2022.

BROWER, Charles H., Mind the Gap, *BYU Law Review*, vol. 1, 2016. Disponível em: <https://digitalcommons.law.byu.edu/lawreview/vol2016/iss1/5>. Acesso em: 18 abr. 2021.

BURTON, Steve J. *Elements of Contract Interpretation*. Oxford: Oxford University Press, 2009.

BUSCHINELLI, Gabriel Saad Kik. *Compra e venda de participações societárias de controle*. São Paulo: Quartier Latin, 2018.

CALAIS-AULOY, Jean, *Droit de la consommation*, 2ème ed. Paris, Dalloz, 1986, p. 143.¹ PERLINGIERI, Pietro. Nuovo profili del contrato. *Rivista Critica del Diritto Privato*, Napoli, a.19, n. 2-3, p. 243, Giugno-Settembre, 2001.

CANARIS, Claus-Wilhelm; GRIGOLEIT, Hans Christoph. Interpretation of contracts. In: HARTKAMP, Arthur S.; HESSELINK, Martijn W.; HONDIUS, Ewoud H. (eds.). *Towards a European Civil Code*. 4. Ed. Alphen aan den Rijn: Kluwer Law International, 2011.

CARBONNIER, Jean. *Droit civil* Tome 4 – Les obligations. 18e éd.. PUF. Thémis Droit Privé, n° 143, 1994.

CARMONA, Carlos Alberto. *Arbitragem e processo: um comentário à lei n° 9.307/96*. 3ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

CARNEIRO, Fernando Toledo. Boilerplates: uma olhada nas teorias norte-americanas sobre a padronização contratual. *Revista de Direito Privado*, v. 79, p. 83-98, jul, 2017.

CIHANGIR, N. The Role of Soft Law and The Interplay Between Soft Law and Hard Law in the Context of International Human Rights. *Law & Justice Review*, ed. 14, 2017. p. 204.

CHIASSONI, Pierluigi. *Técnica da Interpretação Jurídica: brevíário para juristas*. Vários tradutores. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020.

COLE, Brandon. *Knowledge Is Not Necessarily Power: Sandbagging in New York M&A Transactions*, 42 J. CORP, 2016.

COLLINS, Hugh. *Regulating contracts*. Oxford: University Press, 1999.

COMOGLIO, Luigi Paolo. Aspetti processuali della tutela del consumatore. *Revista de Processo*, v. 154, p. 103-113, dez, 2007.

CORDEIRO, Antonio Barreto Menezes. *Tratado de Direito Civil*. I/I. 3ª ed. Coimbra: Almedina, 2007.

CORDEIRO, António Menezes. *Tratado de Direito civil português - Parte geral*. Tomo I. 3ª ed. Almedina: Coimbra, 2005.

CORDEIRO, Antonio Barreto Menezes. *Da Simulação no Direito Civil*. Coimbra: Almedina, 2014.

CORDEIRO, Menezes; COSTA, Mário Júlio de Almeida. *Cláusulas Contratuais Gerais* – anotação ao decreto-lei nº. 446/85, de 25 de Outubro. Almedina, 1991.

CORDERO-MOSS, Giuditta (ed.). *Boilerplate Clauses, International Commercial Contracts and the Applicable Law*. New York: Cambridge University, 2011. AHDIEH, Robert B. The Strategy of Boilerplate, *Michigan Law Review*, v. 104.

CORREIA, António Ferrer. *Erro e interpretação na teoria do negócio jurídico*. 3.ª tiragem da 2.ª ed. Coimbra: Almedina, 1985.

COUTO E SILVA, Clóvis V. do. *A teoria da base do negócio jurídico no direito brasileiro*. Revista dos Tribunais. São Paulo: RT, 199, v. 655.

DE NOVA, Giorgio, The Romanistic tradition: application of boilerplate clauses under Italian law. In: CORDERO-MOSS, Giuditta (ed.). *Boilerplate Clauses, International Commercial Contracts and the Applicable Law*. New York: Cambridge University, 2011.

DESCAUDIN, Christophe. *Étude comparative du rôle du juge dans l'interprétation des contrats*. Paris: Doctorat & Notariat Defrénois, 2019.

DIAS, José de Aguiar. *Cláusula de não-indenizar*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

DINIZ, Maria Helena. *As lacunas do Direito*. São Paulo: Saraiva, 2007.

DIZ, Milena Angélica Drummond Morais. *Cláusulas contratuais gerais e contratos assimétricos*. Dissertação (Mestrado Científico em Direito Comercial) - Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, 2016.

DOMINGUES DE ANDRADE, Manuel A.; FERRARA, Francesco. *Ensaio sobre a teoria da interpretação das leis*. Interpretação e aplicação das leis. Coleção Cultura Jurídica. Arménio Amado, Editor, Sucessor. Coimbra: 1963.

FARNSWORTH, E. Allan. *Contracts*. 3. Ed. New York: Aspen Law & Business, 1998.

FERRARA, Francesco. *A Simulação dos Negócios Jurídicos*. Tradução de A. Bossa. São Paulo: Saraiva, 1939.

FERRARA, Francesco. *Interpretação e Aplicação das Leis*. Tradução de Manuel A.D. de Andrade. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 1937.

FERRERI, Silvia. *II giudice italiano e l'interpretazione del contratto internazionale*. Padova: CEDAM, 2000.

FLACH, Daisson. *Dever de Justificação das decisões Judiciais*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

FONSECA, Valentina Cottens. *Limites da arbitrabilidade objetiva em contratos em entre agreement clauses*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelato em Direito), Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, 2019.

FORGIONI, Paula A. *Contratos empresariais: teoria geral e aplicação*. 4. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

FORGIONI, Paula. *A interpretação dos negócios empresariais no novo Código Civil brasileiro*. Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro. São Paulo: Malheiros, 2003, n. 130.

FORGIONI, Paula A. *A interpretação dos negócios jurídicos II - alteração do art. 113 do Código Civil: Art. 7º*.

FOUCHARD, Philippe. *L'adaptation des contrats a la conjecture economique*. Revue de l'Arbitrage. Paris: [s.n.], 1979, n. 1.

FRANCISH, Dennis R. *Uniform Commercial Code - Section 2-302 - Unconscionability - Time Element as Test - Williams Walker Furniture Co*. Land & Water Law Review:

Vol. 1, 1966. p. 309-317. Disponível em: https://scholarship.law.uwyo.edu/land_water/vol1/iss1/11. Acesso em: 02 abr. 2023.

FRANÇA, Limongi Rubens. *Instituições de direito civil*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

FREITAS, Augusto Teixeira de. *Esboço*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça, 1952.

FREY, Harold; MULLER, Dominique. Arbitrating M&A Disputes. In: ARROYO, Manuel. *Arbitration in Switzerland: The Practitioner's Guide*. 2. ed. The Netherlands: Kluwer Law International, 2018. p. 1115-1190.

GALLO, Paolo. Buona Fede Oggettiva e Trasformazioni Del Contratto. *Rivista di Diritto Civile*, v. 48, n. 2, p. 239-263, mar-abr, 2002.

GALLO, Paolo. *Contratto e Buona Fede: buona fede in senso oggettivo e trasformazioni del contratto*. Seconda edizione. Rome: Utet Giuridica, 2014.

GAINO, Itamar. *A simulação dos negócios jurídicos*. Coleção Prof. Agostinho Alvim. Renan Lotufo (coord.). 2ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

GELOT, Bertrand. *Finalités et méthodes objectives d'interprétation des actes juridiques*. Paris: L.G.D.J., 2003.

GHESTIN, Jacques. *Traité de droit civil: La formation du contrat*. Paris: Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1993.

GUESTIN, Jacques; MARCHESSAUX, Isabelle. *L'élimination des clauses abusives en droit français à l'épreuve du droit communautaire*. REDC, 1993.

GOMES, Orlando. *Autonomia privada e negócio jurídico*. In: Transformações gerais do direito das obrigações. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1967.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 16. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

GOMES, Orlando. *Transformações Gerais do Direito das Obrigações*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1967.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 26. ed. atualizada por Antônio Junqueira de Azevedo e Francisco Paulo de Crescenzo Marinho. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

GOMES, Orlando. Empreitada: responsabilidade do dono da obra. In: *Novas questões de direito civil*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988, p. 419-135.

GONZÁLEZ LAGIER, Daniel. Las paradojas de la acción: una introducción a la teoría de la acción humana desde el punto de vista del derecho y de la filosofía. Segunda edición. In: BELTRÁN, J. F; MATEOS, J. J. M; SGARBI, A. *Colección Filosofía y Derecho*. Madrid: Marcial Pons, 2013.

GORDLEY, James (ed). *The enforceability of promises in European Contract Law*. Cambridge: University Press, 2001.

GORDLEY, James. *Foundations of private law: property, tort, contract, unjust enrichment*. Oxford: Oxford University Press, 2006.

GRASSETTI, Cesare. *L'interpretazione del negozio giuridico con particolare riguardo ai contratti*. Padova: CEDAM, 1983.

HART, H.L.A. *The Concept of Law*, 2a ed, Oxford: OUP, 1994.

HILLMAN, Robert. *Principles of Contract Law*. St. Paul: Thomson West, 2004.

HORN, Norbert. The concepts of adaptation and renegotiation in the law of transnational commercial contracts. In: HORN, Norbert (ed.). *Adaptation and Renegotiation of Contracts in International Trade and Finance*. London: Kluwer Law International, 1985.

HÖRSTER, Heinrich Ewald. *A parte geral do Código Civil português*. Almedina: Coimbra, 2000.

IÓRA, Natália Inez. *Os usos negociais e os contratos empresariais: o conteúdo, as funções e o alcance dos Usos no Processo contratual*. São Paulo: Quartier Latin, 2020.

ITURRASPE, Jorge Mosset. *Contratos Simulados y Fraudulentos*. Tomo I: Contratos Simulados. Buenos Aires: Rubinzal-Culzoni, 2001.

IUDICA, Giovanni. The Dispute Board in construction contracts. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 50, p. 495-509, jul-set, 2016.

JOSSERAND In: RIEG, Alfred. *La lutte contre les clauses abusives des contrats: Esquisse comparative des solutions allemande et française*. Paris: Dalloz, 1981.

JUNQUEIRA AZEVEDO, Antônio. *Negócio Jurídico: existência, validade e eficácia*. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

JUSTEN FILHO, Marçal. Abrangência e incidência da Lei. In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier. *Comentários à Lei de Liberdade Econômica: Lei 13.874/2019*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

KAHN, Philippe. *L'interprétation des contrats internationaux*. JDI, 1981. Disponível em: https://www.trans-lex.org/125000/_/kahn-philippe-l-interpretation-des-contrats-internationaux-108-clunet-1981-at-5-et-seq/. Acesso em: 07 abr. 2023.

KIMBALL, Griffith. *Sandbagging: Eagle Force Holdings & The Market's Reaction*. J. Reuben Clark Law School, J.D. Candidate 2021; Texas Tech University, B.A. 2018.

KIRCHNER, Felipe. *Interpretação Contratual: hermenêutica e concreção*. Curitiba: Juruá, 2016.

LARENZ, Karl. *Derecho de obligaciones*. Versión española y notas de Jaime Santos Briz. Madrid: Editorial Revista de Derecho Privado, 1958.

LARENZ, Karl. *Metodologia da Ciência do Direito*. Tradução portuguesa de José Lamego. 3ª ed. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997.

LEMES, Selma Ferreira. Cláusula escalonada ou combinada: mediação, conciliação e arbitragem. In: FINKELSTEIN, Cláudio; VITA, Jonathan Barros; CASADO FILHO, Napoleão (org.). *Arbitragem internacional: UNIDROIT, CISG e direito brasileiro*. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

LEVY, Fernanda Rocha Lourenço. *Cláusulas escalonadas: a mediação comercial no contexto da arbitragem*. São Paulo: Saraiva, 2013.

LIMA, Fernando Pires de; VARELA, João Antunes. *Código Civil anotado*. Vol. I. 4.^a ed. Coimbra Editora: Coimbra, 1987.

LUZZATI, Claudio. *La Vaghezza delle norme: un'analisi del linguaggio giuridico*. Milano: Giuffrè, 1990.

MAGNUS, Ulrich. The Germanic Tradition: Application of Boilerplate Clauses under German Law. In: CORDERO-MOSS, Giuditta (ed.). *Boilerplate Clauses, International Commercial Contracts and the Applicable Law*. New York: Cambridge University, 2011.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. Comentário ao art. 421-A do Código Civil: presunção de paridade e simetria em contratos civis e empresariais. In: MARTINS-COSTA, Judith; NITSCHKE, Guilherme Monteiro (coords.). *Direito Privado na Lei de Liberdade Econômica*. São Paulo: Almedina, 2022.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. *Interpretação do Negócio Jurídico*. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Curso de Processo Civil: teoria do processo civil*. Vol. 1. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2015.

MARMOR, Andrei. *Interpretation and Legal Theory*. Oxford: Clarendon Press, 1992.

MARQUES, Cláudia Lima. *Contratos no Código de Defesa do Consumidor – o novo regime das relações contratuais*, RT, 7^o edição, 2014.

MARQUES, Claudia Lima. Expectativas legítimas dos consumidores nos planos e seguros privados de saúde e os atuais. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 20, p. 71-87, out-dez, 1996.

MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier. *Comentários à Lei de Liberdade Econômica: Lei 13.874/2019*. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019.

MARTINS, Camila Biral Vieira da Cunha; VALDETARO, Liana Gorberg; SIMÕES, Alexandre Palermo. O papel do advogado na mediação. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 60, p. 63-88, jan-mar, 2019.

MARTINS-COSTA, Judith. *A boa-fé no Direito Privado: critérios para a sua aplicação*. 2. Ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

MARTINS-COSTA, Judith. Os regimes do dolo civil no direito brasileiro: dolo antecedente, vício informativo por omissão e por comissão, dolo acidental e dever de indenizar. *Revista dos Tribunais*, v. 923, p. 115-143, Set, 2012.

MARTINS-COSTA, Judith. A cláusula de hardship e a obrigação de renegociar nos contratos de longa duração. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 25, p. 11-39, abr-jun, 2010.

MATTIETTO, Leonardo. Invalidez dos atos e negócios jurídicos. In: TEPEDINO, Gustavo (coord.). *A Parte Geral do Código Civil - Estudos e Perspectivas do Direito Civil Constitucional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2007.

MAXIMILIANO, Carlos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1965.

MCMEEL, Gerard. *The Construction of Contracts*. Interpretation, implication, and rectification. 2. Ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

MELO, Diogo L. Machado de. Contratos de adesão em relações de não consumo: lógica econômica e balizas para o ativismo judicial. *Revista do advogado*, AASP, Ano XXXII, n. 116, p. 70-76, jul, 2012.

MELLO, Marcos Bernardes de. *Teoria do fato jurídico: plano da validade*. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2006.

MIRANDA, Custódio da Piedade Ubaldino. *Interpretação e integração dos negócios jurídicos*. São Paulo: RT, 1989

MIRANDA, Custodio da Piedade Ubaldino. *Teoria geral do negócio jurídico*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MITCHELL Catherine. *Interpretation of Contracts*. London: Routledge Cavendish, 2007.

MONTEIRO, António Pinto. O novo regime jurídico dos contratos de adesão / cláusulas abusivas. *Revista da Ordem dos Advogados*, Coimbra Editora, v. I, jan, 2002.

MORAES, Maria Amália Dias de. Autonomia privada e negócio jurídico. *Revista da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul*, n. 26, p. 75, [s.d].

MOREIRA ALVES, José Carlos. *A parte geral do projeto de Código Civil brasileiro* (subsídios históricos para o novo Código Civil brasileiro). 2ª ed. aum. São Paulo: Saraiva, 2003.

MOREIRA ALVES, José Carlos. *Direito Romano*. 17. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

MOUSSERON, Jean-Marc. *Technique contractuelle*. 3ª ed. Seube: Francis Lefebvre, 2005.

MUÑOZ, María del Pilar Galeote Muñoz. ADR Híbridos en el ámbito empresarial. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, v. 94, p. 73-80, out-dez, 2021.

NASSER, S. H. *Fontes e normas do direito internacional: um estudo sobre a soft law*. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 2006.

NEVES, José Roberto de Castro. *Comentário ao artigo 421 do Código Civil: a função social do contrato*. MARTINS-COSTA, Judith; NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro (coords.). *Direito Privado na Lei de Liberdade Econômica*. São Paulo: Almedina, 2022.

NEVES, M. S. Soft Law. In: NASSER, S. H. *Fontes e Normas do Direito Internacional: Um Estudo sobre a Soft Law*. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2006. p. 251.

NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro. *Lacunas Contratuais e Interpretação: História, Conceito e Método*. São Paulo: Quartier Latin, 2019.

NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro. Colmatação de Lacunas Contratuais: insuficiências do Código Civil, deficiências da Lei da Liberdade Econômica e o papel

de doutrina. In: BARBOSA, Henrique; FERREIRA DA SILVA, Jorge Cesa. *A Evolução do Direito Empresarial e Obrigacional. 18 Anos do Código Civil*. Vol. 2. São Paulo: Quartier Latin, 2021.

NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro. Comentário ao artigo 113, §§1º e 2º do Código Civil: interpretação contratual a partir da Lei da Liberdade Econômica. MARTINS-COSTA, Judith; NITSCHKE, Guilherme Monteiro (coords.). *Direito Privado na Lei de Liberdade Econômica*. São Paulo: Almedina, 2022.

PEEL, Edwin. The Common law tradition: application of boilerplate clauses under English law. In: CORDERO-MOSS, Giuditta (ed.). *Boilerplate Clauses, International Commercial Contracts and the Applicable Law*. New York: Cambridge University, [s.d].

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. 19 ed. Rio de Janeiro: Forense: 2003, v. 3.

PICELI, Rui Guimarães; FRANCO, Warner. Adequada busca de resolução de conflitos societários mediante cláusula de escalonamento. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, v. 78, p. 153-164, out-dez, 2017.

PINTER, Rafael Wobeto. *A aplicação da parol evidence rule em procedimentos arbitrais*. Revista de Arbitragem e Mediação. São Paulo: RT, 2018.

PINTO, Carlos Alberto da Mota. Contratos de adesão: uma manifestação jurídica da moderna vida econômica, *Separata da Revista de Direito e estudos sociais*, Coimbra, 1973.

PINTO, Paulo Mota. *Declaração tácita e comportamento concludente no negócio jurídico*. Almedina: Coimbra, 1995.

PONTES DE MIRANDA, F. C. *Tratado de Direito Privado*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editor Borsoi, 1970, t. 1.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1984, Tomos 23, 26, 38, 39 e 44.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*. Tomo II. Atualizado por Marcos Bernardes de Mello e Marcos Ehrardt. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de Direito Privado*. Tomo IV. Atualizado por Marcos Bernardes de Mello e Marcos Ehrardt. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

PONTES DE MIRANDA, F. C. *Tratado de Direito Privado*. 4. ed. São Paulo: RT, 1983, t. 1.

PRATA, Ana. *Cláusulas de exclusão e limitação da responsabilidade contratual*. Coimbra: Almedina, 2005.

PRATA, Ana. *Contratos de adesão e cláusulas contratuais gerais: anotação ao Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de outubro*. Almedina, 2010.

RANZOLIN, Ricardo. A eficácia dos Dispute Boards no direito brasileiro. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 52, jan-mar, 2017.

RAU, Alan Scott. 'Gap Filling' by Arbitrators. International Council for Commercial Arbitration, Congress Series, 2014, Forthcoming. *Energy Center Research Paper*, n. 2014-03, U of Texas Law, Law and Econ Research Paper n. e556, 09 Maio, 2014. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2435232>. Acesso em: 15 mar. 2021.

RAZ, Joseph. *Why Interpret? Law and Legal interpretation* (International library of essay in law and legal theory). Dartmouth Publishing Company: England, 2003.

REALE, Miguel. Visão Geral do Novo Código Civil. *Anais do "EMERJ Debate o Novo Código Civil"*. v. 1., n. 4, fev-jun. Rio de Janeiro: EMERJ, 2002.

REI, Maria Raquel Aleixo Antunes. *Da interpretação da declaração negocial no direito civil português*. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Lisboa, 2010. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/4424/1/ulsd61308_td_Maria_Rei.pdf. Acesso em: 02 abr. 2023.

RIBEIRO, Joaquim de Sousa. *O problema do contrato – As cláusulas contratuais gerais e o princípio da liberdade contratual*. Coimbra: Almedina, 1999.

RICCI, Francesco. *Le clause vessatorie nei contratti on line*. Contratto e impresa: Rivista fondata da F. Galgano e M. Bin. Milano: CEDAM, 2014.

RICCI, Francesco. *I beni di consumo e la disciplina delle vendite aggressive*. Bari, 2013.

RIPERT, Georges. *Le régime démocratique et le droit civil moderne*. 2. ed. Paris: Librairie générale de droit et de jurisprudence, 1948.

ROBERTSON, David. The Outer Continental Shelf Lands Act's Provisions on Jurisdiction, Remedies, and Choice of Law: Correcting the Fifth Circuit's Mistakes. *Journal of Maritime Law and Commerce*, v. 38, n. 4, 2007. p. 542. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1041641. Acesso em: 05 jun. 2023.

RODOTÁ, Stefano. *Le fonti di integrazione Del contratto*. Milano: Giuffrè, 1970.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier. Comentário ao artigo 3º, inciso VIII: a garantia de livre estipulação dos negócios jurídicos empresariais. In: MARTINS-COSTA, Judith; NITSCHKE, Guilherme Monteiro (coords.). *Direito Privado na Lei de Liberdade Econômica*. São Paulo: Almedina, 2022.

ROGRON, Joseph-André. *Les Codes français expliqués par leurs motifs, par des exemples et par la jurisprudence...: suivis de formulaires.... Constitution et senatus-consultes, Code Napoléon, Code de procédure civile, Code de commerce*. H. Plon: Paris, 1863.

ROPPO, Enzo. *O contrato*. Tradução de Ana Coimbra e M; Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 2009.

SANTIAGO, Rafael da Silva. Parâmetros para a incidência da ordem pública nas relações contratuais privadas. *Revista Civilística*, A. 9, n. 1, p. 2, 2020.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça de São Paulo. Apelação Cível 1017500-61.2020.8.26.0196; Relator: Pedro Kodama; Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado; Foro de Franca - 5ª Vara Cível. Data do Julgamento: 15 jun. 2021. *Diário de Justiça*: 16 jun. 2021.

SHADDEN, Stacey A. *How to Sandbag Your Opponent in the Unsuspecting World of High Stakes Acquisitions*. 47 CREIGHTON L., 2014.

SILVA, Clóvis do Couto e. *A obrigação como processo*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

SILVA, Clóvis V. do Couto. Contrato de Engineering. *Revista dos Tribunais*: São Paulo, v. 81, n. 685, p. 30-40, 1992.

SILVA, Luis Renato Ferreira da. Autonomia Privada e usos negociais empresariais. *Cadernos IEC n. 6. Conversa sobre autonomia privada*. Canela: [s.n.], 2015.

SILVA, Luis Renato Ferreira da. *A Interpretação contratual e a sua sistemática no Código Civil de 2002 após o advento da lei 13.874/2019* (no prelo).

SUPREME COURT OF THE UNITED STATES N. 04-1264. Buckeye Check Cashing, Inc., Petitioner v. John Cerdega et al. 04-1264. Supreme Court of The United States 126 S. CT. 1204; 163 L. ED. 2D 1038; 2006 U.S. Lexis 1814; 74 U.S.L.W. 4126 November 29, 2005, Argued February 21, 2006, Decided. *Revista de Arbitragem e Mediação*, v. 9, p. 373-380, abr-jun, 2006.

TARUFFO, Michele. *A Motivação da Sentença Civil* (1975). Tradução de Daniel Mitidiero, Vitor de Paula Ramos e Rafael Abreu. São Paulo: MP, 2015. p. 113-114.

TELLES, Inocência Galvão. Das condições gerais dos contratos e da diretiva europeia sobre as cláusulas abusivas. *Revista Portuguesa de Direito do Consumo*, n. 2, p. 7-21, abril, 1995.

TROCHU, M. Michel. Les silences de l'adhésion. In: *Le contrat de consommation: contribution à l'étude de la condition juridique du consommateur*. Congrès National des Huissiers de Justice, Tours, 12-16 Juin 1974, Travaux de la 3ème Commission, Paris, L.G.D.J. Éditeur, 1974.

VELOSO, Alberto Júnior. *Simulação – Aspectos Gerais e diferenciados à luz do Código Civil de 2002*. Curitiba: Juruá, 2004.

WALDRON, Jeremy. Legislators' intentions and Unintentional Legislation. In: MARMOR, Andrei (ed.). *Law and interpretation: essays in Legal Philosophy*. Oxford: Clarendon Press, 1995.

WALERS, Gilles. Entre esprit et lettre: Le juge et l'interprétation du contrat en droit français et en droit américain (une étude comparative). Master 2 Recherche – Études Juridiques Comparatives. Université Paris I Panthéon-Sorbonne: 2010.

WILLIAMS, Richard. Knock-for-Knock Clauses in Offshore Contracts: The Fundamental Principles. In: SOYER, Bariş; TETTENBORN, Andrew (eds.). *Offshore Contracts and Liabilities*, 2015. p. 53.